

CONTRATO TRF1 19728011

CONTRATO N. 0086/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo <u>Ato Presi n. 163 de 07/05/1991</u>, por seu diretor-geral da Secretaria, CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV, inscrita no CNPJ/MF 33.641.663/0001-44, sediada na Praia de Botafogo, 190, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900, telefone (11) 3799-1574, e-mail demanda.conhecimento@fgv.br, neste ato representada por **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, brasileiro, CPF 441.982.057-87, RG 47221/D CREA-RJ, residente e domiciliado em nesta Capital.

As partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0021522-71.2023.4.01.8000** – TRF e com fundamento no **art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 e suas alterações; Dispensa 062/2023;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para organização, planejamento e realização do VIII Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva dos cargos de analista judiciário e técnico judiciário do quadro de pessoal da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da Primeira Região.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, de deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade e postagem de comunicados.
- 2.2. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
 - 2.2.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.
- 2.3. Responder, em caso de culpa ou dolo, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 2.5. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista,

previdenciária, tributária, fiscal, comercial, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto contratado, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

- 2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante.
- 2.7. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distritais, em consequência de fato imputável à mesma, relacionado com o objeto deste contrato, desde que tenha dado causa.
- 2.8. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- 2.9. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao <u>Código de Conduta da Justiça Federal</u> e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela <u>Resolução CNJ 351/2020</u>, sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 2.10. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial de que trata o subitem 14.2.1, a minuta do edital do concurso e o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definida conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos, que passará pela apreciação da Comissão de Concurso.
 - 2.10.1. Após a realização dos ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o período de inscrições, dando início ao processo seletivo.
- 2.11. Elaborar, em conjunto com o Contratante, editais e comunicados pertinentes ao concurso público.
- 2.12. Divulgar os editais e comunicados em veículos não oficiais e na internet.
- 2.13. Fornecer o material necessário à inscrição dos candidatos, tais como: Boletim Informativo, Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição.
- 2.14. Confeccionar guia de recolhimento das inscrições, de acordo com as informações bancárias a serem disponibilizadas pelo Contratante.
- 2.15. Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições.
- 2.16. Examinar os pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição, conforme previsto no Decreto 6.593/2008 CadÚnico e, se preenchidos os requisitos necessários, deferi-los e arcar com os respectivos custos.
- 2.17. Receber, examinar e responder recursos interpostos pelos candidatos quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.
- 2.18. Deferir e indeferir, preliminarmente, as inscrições para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 2.19. Deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova.
- 2.20. Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
- 2.21. Cadastrar, logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos.
- 2.22. Elaborar, imprimir e acondicionar as provas que serão aplicadas e as Folhas de Respostas Personalizadas em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no concurso público.
- 2.23. Manter sigilo quanto às provas.
- 2.24. Fornecer o resultado de todas as provas dentro dos prazos constantes no cronograma do concurso.
- 2.25. Enviar ao Contratante, após a homologação do concurso, os laudos médicos dos candidatos portadores de deficiência habilitados, recebidos por ocasião das inscrições.
- 2.26. Providenciar, nas cidades de aplicação das provas, local seguro para a guarda das provas.

- 2.27. Providenciar e custear transporte, ida e volta, às cidades e locais de aplicação de todas as provas para seus representantes, empregados e auxiliares, assim como para todo o material (inclusive as próprias provas), tais como placas ou estampas de sinalização e recursos para o treinamento de fiscais.
- 2.28. Arcar com todas as despesas de estada e alimentação de seus representantes, empregados e auxiliares.
- 2.29. Providenciar, em todas as cidades de aplicação de provas, as instalações e equipamentos necessários e adequados à aplicação das provas objetivas e práticas, arcando com eventuais custos de locação, observados seus próprios parâmetros e quantitativos.
- 2.30. Providenciar o recrutamento de professores especializados nas várias matérias que compõem as provas do concurso público, de fiscais e pessoal auxiliar para aplicação das provas objetivas e práticas.
- 2.31. Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das provas objetivas e práticas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria Contratada.
- 2.32. Providenciar nas cidades de aplicação da Prova Prática de Capacidade Física, ambulância devidamente equipada (com médico, enfermeiro e motorista) e suportar respectivas despesas.
- 2.33. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas objetivas e práticas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura e autenticação digital.
- 2.34. Receber, examinar e decidir os recursos interpostos pelos candidatos, bem como a eles dar ciência da decisão.
 - 2.34.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), até a conclusão do certame.
 - 2.34.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da Contratada, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.
 - 2.34.3. Será admitido recurso:
 - a. do indeferimento do pedido de inscrição;
 - b. do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
 - c. do indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada a candidato com deficiência e para atendimento especial;
 - d. do indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada ao candidato negro e índio;
 - e. do indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;
 - f. contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
 - g. contra o gabarito oficial preliminar da prova discursiva;
 - h. contra o resultado final da prova discursiva.
- 2.35. Encaminhar ao Contratante todas as listagens.
- 2.36. Disponibilizar ao Contratante banco de dados completo.
- 2.37. Disponibilizar, no site da Contratada, as informações sobre editais, locais de realização das provas, questões das provas escritas, resultados e gabaritos.
- 2.38. Tornar disponível o acesso às questões das provas objetivas no site da Contratada, previamente à divulgação dos resultados.
- 2.39. Fornecer, em duas vias, os resultados das provas do concurso público.
- 2.40. Manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.
- 2.41. Responsabilizar-se, também, perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no concurso

público, por prejuízos advindos do descumprimento de suas obrigações.

- 2.42. Responsabilizar-se, ainda, pela reaplicação de provas em casos de violação do sigilo ou da incomunicabilidade dos candidatos ou de acesso destes a informações sobre o conteúdo das provas por quaisquer meios.
- 2.43. Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de validade do Concurso Público.
- 2.44. Responsabilizar-se pela aplicação dos critérios de desempate.
- 2.45. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.
- 2.46. Obedecer aos prazos estipulados na Resolução n. 246/2013 do Conselho da Justiça Federal.
- 2.47. Obedecer ao cronograma aprovado pelo Contratante.
- 2.48. Manter em site próprio todas as informações relativas ao concurso público, disponibilizando o Edital de Abertura, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos.
- 2.49. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, disponibilizando recursos humanos, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
- 2.50. Zelar pelas condições de segurança e integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização do concurso.
- 2.51. Criar uma comissão para a verificação presencial da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros.
- 2.52. Responsabilizar-se por outras obrigações a serem acrescidas após a definição das etapas e provas, em sendo necessário.
- 2.53. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição eletrônicas, a ser disponibilizado exclusivamente ao Contratante, sendo terminantemente proibida a sua divulgação ou utilização, parcial ou total, de seu conteúdo e das informações ali contidas.
- 2.54. Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, conforme as informações indicadas no formulário de inscrição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas.
- 3.2. Elaborar, em conjunto com a Contratada, todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso público, bem como as alterações necessárias aos referidos editais.
- 3.3. Responsabilizar-se pela adequação das normas e procedimentos constantes no edital a respeito da legislação específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver.
- 3.4. Publicar todos os editais e os comunicados pertinentes ao Concurso no Diário Oficial da União, de acordo com a Resolução CJF 246/2013.
- 3.5. Atender, conjuntamente, aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do concurso público.
- 3.6. Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cabendo à Contratada prestar os esclarecimentos necessários aos candidatos.
- 3.7. Informar à Contratada a data de homologação do concurso público.
- 3.8. Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao concurso, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa, em juízo, defender a validade do concurso público.
- 3.9. Acompanhar a execução do contrato.

- 3.10. Responsabilizar-se pela avaliação multidisciplinar a ser realizada nos candidatos portadores de necessidades especiais, por ocasião da nomeação.
- 3.11. Designar comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 3.12. Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1. Considerando que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que incorra nas vedações contidas no <u>art. 2º, V, da Resolução 7/2005</u> e <u>art. 4º da Resolução 156/2012</u>, ambas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos deste contrato, quando solicitado, a Contratada deverá apresentar declaração expressa em que conste:
 - 4.1.1. Que não possui sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
 - 4.1.2. Que não tem entre seus empregados, colocados à disposição do Contratante, para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012-CNJ.
- 4.2. É vedada a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenha em seus quadros societários servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 5.2 desta cláusula deverá:
 - 5.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 5.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.
 - 5.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.
 - 5.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
 - 5.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.
 - 5.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
 - 5.3.7. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 5.3.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.
 - 5.3.9. Manter registro de aditivos.
 - 5.3.10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5. Expirada a vigência do contrato, o gestor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito

desta proposta e/ou instrumento contratual, se aplicável, ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, outras leis e normas correlatas, além do abaixo disposto, observadas as terminologias da Lei 13.709/2018 ("LGPD") e o seguinte:

- 6.1.1. "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a Contratada fizer parte como organizadora, seja de forma parcial (não relativa a todas as suas etapas) ou integral (relativa a todas as suas etapas).
- 6.1.2. "Cadastrado(a)" será entendido como o(a) cadastrado(a) em sistema de Certame, que devidamente se registrou na Plataforma da FGV Conhecimento, mas ainda não manifestou interesse em um Certame específico. Já o(a) "Interessado(a)" será entendido(a) como aquele(a) que, após o cadastro, realize qualquer ato previsto no Edital de um Certame específico oferecido na Plataforma FGV Conhecimento (ex.: pedido de inscrição), independente do deferimento deste ato.
- 6.1.3. "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à Contratada, vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, bancas avaliadoras entre outros.
- 6.2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ANPD, as Partes reconhecem os seguintes papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.
 - 6.2.1. A Contratada será, para os fins do contrato:
 - I. OPERADORA salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula em relação aos dados pessoais dos(as) Interessados(as), obtidos após o momento de qualquer ato previsto no Edital de um Certame.
 - II. CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos Cadastrados. Após a etapa de cadastro, caso o(a) Cadastrado(a) opte pela realização de qualquer ato previsto no Edital do Certame tornando-se um Interessado(a) qualificar-se-á como OPERADORA na forma do item (i) acima.
 - III. CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio.
 - 6.2.2. O Contratante será, para os fins do contrato:
 - I. CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos(das) Interessados(as) nos Certames por ela executados.
 - II. CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de servidores, colaboradores, prepostos e/ou representantes.
 - 6.2.3. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades Públicas e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa. As Partes cooperarão, de boa-fé, para o cumprimento de seus deveres conforme determina a LGPD.
- 6.3. Tratamentos, finalidade e bases legais para tratamento de dados pessoais. Será observada a finalidade de promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente. Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, considerando-se ainda que:
- 6.3.1. Em relação ao instrumento contratual em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:
 - 6.3.1.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (a exemplo de, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios dos(as) Interessados(as) para atender à realização e publicização do Certame segundo o artigo 37, incisos II e VIII da Constituição da

República Federativa do Brasil, bem como as leis federais, estaduais e/ou municipais que disciplinem sobre atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas em Certames).

- 6.3.1.2. Execução deste contrato entre as partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal.
- 6.3.1.3. A garantia da prevenção à fraude e à segurança nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Interessado(a), mediante coleta de traços de sua digital ou, se aplicável e determinado pelo Contratante, do reconhecimento de sua face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018.
- 6.3.1.4. Consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos Cadastrados(a) e/ou Interessados(as); (e) interesse legítimo das partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais.
- 6.3.1.5. Exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Interessado(s).
- 6.4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente instrumento contratual não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:
 - 6.4.1. Repasse para outro OPERADOR vinculado a uma das partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por logística, implique no tratamento de dados pessoais de Interessados(as). Neste caso, serão observadas as respectivas disposições contratuais e as finalidades destes instrumentos conexos ou coligados. A celebração de tais instrumentos não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento.
 - 6.4.2. Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano.
- 6.5. Parâmetros de segurança. As partes deverão tomar medidas de segurança administrativas e tecnológicas razoáveis e compatíveis com o nível de risco apresentado de acordo com as suas operações de tratamento de dados pessoais e mediante certificação de que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a tais informações em regime de sigilo. A Contratada compromete-se a informar ao Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, em caso de ocorrência de Incidente confirmado com Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste instrumento contratual, desde que tal Incidente possa implicar em dano ou risco relevante aos Titulares afetados, observadas as normas regulamentares da ANPD
- 6.6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Segundo as definições dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a parte que figurar como CONTROLADORA será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes, sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.
- 6.7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD. Caso a Contratada receba alguma requisição de direito em seu Portal próprio disponível em https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais, ela procederá com o atendimento caso o(a) solicitante seja um(a) Cadastrado(a). Já na hipótese deste(a) solicitante ser um Interessado(a), cujo controle dos dados é do Contratante, a Contratada está autorizada a informá-lo(a) de que deverá entrar em contato com o Contratante, indicando sempre que possível o canal de atendimento a direitos dos titulares desta (caso tal canal esteja disponível publicamente em seus websites ou avisos de privacidade).
- 6.8. Eliminação. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas das PARTES, mediante requisição procedente dos titulares dos respectivos dados pessoais e/ou quando recebidas instruções lícitas e

legalmente exigíveis da PARTE CONTROLADORA, especialmente quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente contrato, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

- 6.9. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato. As Partes declaram que seguem em contínuo cumprimento/adequação à LGPD.
 - 6.9.1. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Caberá à Contratada realizar o concurso público, na forma indicada neste contrato, de forma a garantir a completa e efetiva consecução do objetivo nele explicitado, sempre com a observância das normas legais (constitucionais, federais, estaduais e resolutivas) incidentes.
- 7.2. O concurso deverá se desenvolver, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:
 - 7.2.1. Planejamento do Concurso.
 - 7.2.2. Elaboração do Edital.
 - 7.2.3. Divulgação e Comunicação.
 - 7.2.4. Inscrição Preliminar dos Candidatos.
 - 7.2.5. Emissão de Relatórios.
 - 7.2.6. Elaboração, Impressão, Empacotamento e Segurança das Provas.
 - 7.2.7. Logística, Infraestrutura de aplicação e capacitação.
 - 7.2.8. Processo de Aplicação e Correção das Provas.
 - 7.2.9. Teste de Aptidão Física.
 - 7.2.10. Conferência de Laudos para Realização da Perícia Médica.
 - 7.2.11. Procedimentos Concernentes Às Vagas Reservadas a Candidatos Negros e Índios.
 - 7.2.12. Resultado Final.
 - 7.2.13. Apoio Técnico.
- 7.3. As fases serão consecutivas, devendo ser descritas minuciosamente no documento descritivo do planejamento de sua execução.

8. DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato terá início a partir da data inicial estabelecida no subitem 14.1 e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais.
- 8.2. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas, respeitada a capacidade operacional da Contratada para absorver referidos atrasos.
- 8.3. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes, ocasionarão a renegociação deste, respeitada a capacidade operacional da Contratada para absorver tais atrasos.
- 8.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente a previsão, a Contratada poderá proceder à revisão dos prazos constantes do Cronograma de Atividades, que poderá ocasionar alteração nas datas de aplicação das provas e de entrega dos resultados finais.
- 8.4.1. Tal revisão visa apenas não comprometer as condições operacionais (alocação dos candidatos, impressão, correção das provas etc.) e de segurança determinadas pela Contratada.

9. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência ou com necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
- 9.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos ao Contratante, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.
- 9.3. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.
- 9.4. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para aleitamento.
- 9.5. As provas do concurso público serão realizadas nas cidades sede do Tribunal e Seções Judiciárias da Primeira Região:
 - 9.5.1. Belém/PA;
 - 9.5.2. Boa Vista/RR;
 - 9.5.3. Brasília/DF;
 - 9.5.4. Cuiabá/MT;
 - 9.5.5. Goiânia/GO;
 - 9.5.6. Macapá/AP;
 - 9.5.7. Manaus/AM;
 - 9.5.8. Palmas/TO;
 - 9.5.9. Porto Velho/RO;
 - 9.5.10. Rio Branco/AC;
 - 9.5.11. Salvador/BA;
 - 9.5.12. São Luís/MA; e
 - 9.5.13. Teresina/PI.

10. DO PESSOAL E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

- 10.1. Da elaboração da prova: todos os procedimentos são coordenados pela Contratada, de acordo com rígidas normas de segurança, que asseguram a manutenção do sigilo nas várias fases de desenvolvimento dos testes, da elaboração até a impressão do material definitivo. O fato de que cada especialista da banca tenha contato somente com as questões do seu segmento de atuação garante a segurança da informação, já que esses profissionais não têm contato com toda a prova.
- 10.2. Cada membro da banca examinadora assinará um termo de compromisso responsabilizando-se pelo sigilo do concurso público, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau no certame e não possuir vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e processos seletivos.
- 10.3. A Contratada deverá disponibilizar e dimensionar as equipes para aplicação das provas, compondoas com a estrutura mínima de fiscais de sala, fiscais de banheiro, fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos, médicos, seguranças, coordenadores; devendo empregar o máximo rigor no controle do processo de preparação, organização e realização do concurso, inclusive, mas não exclusivamente, quanto:
 - 10.3.1. a assegurar absoluto sigilo em relação ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
 - 10.3.2. a garantir proteção e sigilo quanto ao conteúdo de todos os testes a serem aplicados que envolva as etapas de logística, desenvolvimento de arquivos digitais (por meio de softwares), impressão, transporte, diagramação, assim como todos os outros pontos do processo que envolva

riscos de sua violação;

- 10.3.3. a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre textos, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade;
- 10.3.4. ao acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público, que deverá ser 100% monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.
- 10.4. As demais orientações, a serem definidas em conjunto com o Contratante, constarão nos respectivos editais, tudo de acordo com a Resolução CJF 843/2023 e alterações posteriores.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados nos **Programas de Trabalho** 168312 e 168376 e **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.
- 11.2. Foram emitidas as **Notas de Empenho** 2023NE001100 e 2023NE001101, em 27/12/2023, nos valore, respectivos, de R\$5.910.000,00 (cinco milhões novecentos e dez mil reais) eR\$3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as despesas oriundas desta contratação.

12. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

- 12.1. Pela prestação dos serviços o Contratante pagará à Contratada os valores constantes da tabela do subitem 12.3, conforme o número de inscritos, prevendo-se a cobertura pelo Contratante dos custos da isenção de pagamento da taxa de inscrição nos termos do Decreto 6.593/2008.
 - 12.1.1. O valor unitário fixado para a taxa de inscrição, que deverá cobrir parte dos custos de realização do concurso, será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por candidato para os cargos de Analista Judiciário e de R\$ 90,00 (noventa reais) por candidato para os cargos de Técnico Judiciário.
- 12.2. Os serviços objeto deste contrato serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições, bem como por recursos próprios do Contratante, caso o montante arrecadado com as taxas não seja suficiente para o custeio do concurso.
- 12.3. O custo para a realização do concurso público relativo aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato será balizado e contabilizado por faixas de inscritos de acordo com o modelo da tabela abaixo, sendo que o ajuste desse quantitativo será solicitado pela Contratada.

| Nº (n) de inscrições efetivadas1 | Valor a ser pago à Contratada (em R\$) | Valor a ser cobrado por inscrição excedente2 (em R\$) |
|-------------------------------------|---|---|
| n ≤ 100.000 | 6.500.000,00 | - |
| $100.001 \le n \le 120.000$ | 6.500.000,00 + 49,00 x (n – 100.000) | 49,00 |
| $120.001 \le n \le 140.000$ | 7.480.000,00 + 48,00 x (n – 120.000) | 48,00 |
| $140.001 \le n \le 160.000$ | 8.440.000,00 + 47,00 x (n – 140.000) | 47,00 |
| $160.001 \le n \le 180.000$ | 9.380.000,00 + 46,00 x (n – 160.000) | 46,00 |
| n>180.000 | 10.300.000,00 + 45,00 x (n – 180.000) | 45,00 |

¹ Entende-se por inscrição efetivada a inscrição paga ou a inscrição isenta.

- 12.3.1. O custo da isenção de pagamento da taxa de inscrição nos termos do Decreto 6.593/2008 está contemplado na referida tabela.
- 12.4. O valor arrecadado do candidato no processo de inscrição, sob responsabilidade do Contratante, de acordo com a taxa de inscrição fixada, será recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Cobrança.

13. DO PAGAMENTO

² Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa o nº de inscrições efetivadas que inicia cada faixa.

- 13.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante, da seguinte forma:
 - 13.1.1. 1ª parcela: 30% (trinta por cento) após término do período de pagamento das taxas de inscrição.
 - 13.1.2. 2ª parcela: 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas e discursivas.
 - 13.1.3. 3ª parcela: 20% (vinte por cento) após a publicação do resultado definitivo das provas objetivas e provisório das provas discursivas.
 - 13.1.4. 4ª parcela: 20% (vinte por cento) após a publicação do resultado final do certame.
- 13.2. O atesto do documento de cobrança deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação/data do protocolo da nota fiscal/fatura no setor competente do Contratante.
- 13.3. A regularidade de que trata o subitem 2.8, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.
- 13.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 13.1 desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.
 - 13.4.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 13.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- 13.6. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.7. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 13.8. O pagamento poderá ser retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
 - 13.8.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
 - 13.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 13.8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 13.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.
- 13.10. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1. Este instrumento entra em vigor a partir de 29/12/2023, tendo seu término previsto para 02/02/2026.
- 14.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
 - 14.2.1. Até **05 (cinco) dias corridos** para a realização da reunião inicial, contados da data inicial estabelecida no subitem 14.1 deste contrato, com término previsto para **03/01/2024**.
 - 14.2.2. Até **24** (vinte e quatro) meses para a execução do objeto, contados da reunião inicial, com

término previsto para 03/01/2026.

14.2.3. Até **30 (trinta) dias corridos** para o recebimento definitivo, contados da entrega do objeto, com término previsto para **02/02/2026**.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multa.
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos, conforme o art. 87, III, da Lei 8.666/1993.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/1993.
 - 15.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.
- 15.2. Pelo descumprimento dos prazos constantes do cronograma aprovado, por culpa exclusiva da Contratada, será aplicada multa moratória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - 15.2.1. A partir do 21° dia, a multa por dia será de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento), até o limite de 5% (cinco por cento), considerado o limite total de 9% (nove por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 15.2.
- 15.3. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 15.2.
- 15.4. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 15.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
 - 15.5.1. O valor da multa de que trata o subitem 15.5 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.
- 15.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
 - 15.6.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
 - 15.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento
- 15.7. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-la, sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.2.
- 15.8. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir

da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

- 15.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.
- 16.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U., em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.
- 18.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.
- 18.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 18.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.
- 18.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 18.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região e-DJF1, disponível no site do Contratante (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União

19. DO FORO

19.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA

Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

Representante da Fundação Getúlio Vargas - FGV



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ivan Simonsen Leal**, **Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 12:23 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Maia Bezerra**, **Diretor-Geral da Secretaria**, em 28/12/2023, às 13:25 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador 19728011 e o código CRC FAB64CE2.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br 0021522-71.2023.4.01.8000 19728011v2